



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

LEI Nº 700/2017 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Criação de Vagas **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, altera os Anexos I, e VII da Lei Nº 519 de 10 de Abril de 2012, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e dá outras Providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E ELE SANCIONAM e PROMULGAM A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Conforme o Artigo 1º da Lei 519/12, Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com grau de escolaridade, vencimentos, vagas e atribuições estabelecidas no Anexo – I desta Lei.

§ 1º - O Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, criado no artigo 1º desta Lei terá sua Progressão conforme o Quadro II do Anexo VII da Lei 519/2012, alterado nesta.

ARTIGO 2º - O Cargo de Provimento Efetivo e as vagas abertas, deverão ser preenchidas por Concurso Público de provas ou de provas de títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de São José do Povo – MT.

§ 1º - O Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, poderá ser preenchido mediante Teste Seletivo em caso de extrema necessidade e não houver a possibilidade de realização de um concurso público ou para suprir possíveis vagas que surgirão após o chamamento dos aprovados em Concurso Público Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Povo, 13 de Fevereiro de 2017.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____
__/__/____.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ANEXO I

Cria-se no Anexo I da Lei 519/2012, os requisitos para a investidura dos cargos de Tratorista.

Ref	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimentos	Carga Horária	Requisitos para a Investidura
	Auxiliar De Serviços Bucal	1	<ul style="list-style-type: none">- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção a Saúde.-realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;-acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;-organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;-manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;-executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;-realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;-desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;-adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;- participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.	R\$ 953,16	35	Ensino Médio Completo. Habilitação Específica para o exercício legal da profissão de ASB ou equivalente.